



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 4.986, DE 2023

Apresentação: 24/05/2024 11:19:43.547 - CMULHER
SBT-A 1 CMULHER => PL 4986/2023

SBT-A n.1

Altera a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, para reservar salas de apoio às mulheres vítimas de violência em delegacias de municípios que não disponham de Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Nos municípios onde não houver Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), a delegacia existente deve priorizar o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada, em sala de apoio apartada do atendimento comum, dotada das seguintes características:

I – possibilidade de recurso a equipe multidisciplinar de atendimento à vítima;

II – disponibilidade de local equipado para receber crianças e adolescentes que acompanhem a vítima;

III – funcionamento ininterrupto.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2024.

Deputada ANA PIMENTEL
Presidenta



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243443874000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Pimentel



* C D 2 4 3 4 4 3 8 7 4 0 0 0 *